



PIUMHI TÊNIS CLUBE
Avenida Francisco Machado, 900-Aeroporto
Praça Dr. Avelino de Queiroz, 153-Centro
CEP:37925-000 Fone:0xx-37-99983-3519
CNPJ n. 23.592.645/0001-66
<http://www.ptc.com.br> e-mail: piumhitenisclube@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES DAS CHAPAS A CONCORREREM AO CARGO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO PIUMHI TÊNIS CLUBE

O Presidente do Conselho Deliberativo do Piumhi Tênis Clube, Sr. Edson Goulart de Rezende Silva, nos usos das suas atribuições inseridas pelo artigo 97 do Estatuto em vigor, e em observância às normas previstas no Capítulo XXXII do mesmo dispositivo legal, vem convocar todos os sócios quotistas e/ou beneméritos da referida Associação, interessados a participar do pleito eleitoral do PTC informando que:

- 1) As eleições ocorrerão no dia 27 de novembro de 2025, para escolha dos novos membros da Diretoria Executiva do Piumhi Tênis Clube.
- 2) Os interessados em concorrer ao pleito deverão apresentar chapas autônomas e completas até às **17 horas do dia 24/outubro/2025** (sexta-feira), junto à secretaria da Sede Campestre.
- 3) Os interessados a concorrerem ao pleito deverão apresentar chapa distinta e específica ao poder executivo, vez que as chapas apresentadas concorrerão de forma autônoma.
- 4) No ato das apresentações das chapas estas deverão conter:
 - 4.1 – Diretoria Executiva:



PIUMHI TÊNIS CLUBE
Avenida Francisco Machado, 900-Aeroporto
Praça Dr. Avelino de Queiroz, 153-Centro
CEP:37925-000 Fone:0xx-37-99983-3519
CNPJ n. 23.592.645/0001-66
<http://www.ptc.com.br> e-mail: piumhitenisclube@gmail.com

a) O nome completo, nacionalidade, profissão, filiação, número do cadastro de Pessoa Física e endereço dos candidatos a cargo de Presidente Executivo, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

4.2 – Para todas as chapas os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (art. 115 EPTC):

- a) Declaração dos candidatos (modelo à disposição na secretaria da Sede Social), constando a informação de que não ocupam cargos em Diretório Político e nem exercem mandatos políticos;
- b) Ficha cadastral a ser expedida pela Secretaria do Clube;
- c) Certidão negativa de débito(s) e de feito(s) (penalidades) a ser expedidas pela Secretaria do Clube;
- d) Os requerimentos para expedições das certidões aqui mencionadas e das fichas cadastrais deverão ser requisitadas junto à secretaria da sede social, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo final previsto para as apresentações das chapas, sendo que esta (secretaria) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para atender as solicitações.

5) Por força do art. 117 do EPTC, será impedido de concorrer e ocupar o Cargo de Presidente do Clube, aquele que já venha ocupando idêntico cargo em outro clube social ou que se enquadrar em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I da Lei Complementar nº 64 de 1990, ainda, serão considerados inelegíveis para os cargos de presidente e vice-presidente do Clube, no pleito seguinte ao término de seus mandatos, os cônjuges e os parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau, ou por adoção, dos ocupantes dos referidos cargos.



PIUMHI TÊNIS CLUBE
Avenida Francisco Machado, 900-Aeroporto
Praça Dr. Avelino de Queiroz, 153-Centro
CEP:37925-000 Fone:0xx-37-99983-3519
CNPJ n. 23.592.645/0001-66
<http://www.ptc.com.br> e-mail: piumhitenisclube@gmail.com

- 6) Não será permitida a substituição dos membros indicados pela Chapa no período de 15 (quinze) dias que antecederem ao pleito eleitoral (art. 112 EPTC).
- 7) No ato das apresentações das Chapas, os sócios que a integrarem deverão estar quites com todas e quaisquer obrigações junto ao Clube e não respondendo a nenhuma sanção administrativa (art. 113 EPTC).
- 8) Somente poderão concorrer e ocupar cargos de Diretoria os sócios Quotistas, residentes no município de Piumhi e que não sejam candidatos e que não ocupem cargos políticos eletivos ou em Diretório, Comissão Provisória ou Executiva de Partido Político, nos 180 (cento e oitenta) dias antecedentes à apresentação da Chapa concorrente à eleição do PTC (art. 114 EPTC).
- 9) Os sócios que já sofreram penalidades de suspensão somente poderão se candidatar a cargos eletivos, após decorridos 2 (dois) anos consecutivos, contados do término do cumprimento da última pena que lhe foi imposta.

Piumhi, 15 de outubro de 2025.

Sr. Edson Goulart de Rezende Silva
Presidente do Conselho Deliberativo do PTC